



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SAPE nº 71/2025, de 18/12/2025.

O **Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023,

Considerando a plena vigência das diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.239, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o ingresso de bovinos e bubalinos no Estado e estabelece outras providências;

Considerando a necessidade de harmonização de procedimentos estaduais com as diretrizes da normativa federal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que aprova as normas gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso III e incluir o inciso IV no art. 2º da Portaria SAPE nº 48, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

III - Os animais provenientes de zona livre de febre aftosa sem vacinação, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) em maio de 2025, para ingresso em Santa Catarina, devem ter nascido a partir de 03 de abril de 2023, quando oriundos do Distrito Federal e dos Estados do Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Tocantins, conforme disposto na Portaria MAPA nº 574, de 31 de março de 2023.

IV - Os animais provenientes de zona livre de febre aftosa sem vacinação, reconhecida pela OMSA em maio de 2025, para ingresso em Santa Catarina, devem ter nascido a partir de 02 de



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

maio de 2024, quando oriundos dos Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo e Sergipe, conforme disposto na Portaria MAPA nº 665, de 21 de março de 2024, alterada pela Portaria MAPA nº 678, de 30 de abril de 2024.”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

Assinatura Digital]
Carlos Alberto Chiodini
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KYY75Z84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 18/12/2025 às 13:08:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDM1MTdfMzUxOF8yMDI1X0tZWTc1Wjg0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00003517/2025** e o código **KYY75Z84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.